

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenentes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, CNPJ nº. 02.313.673/0001-27 e o Estado de Santa Catarina, CNPJ nº. 82.951.229/0001-76, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, tendo como Executor o Corpo de Bombeiros Militar. Objeto: Estabelecimento de uma sistemática de cooperação técnica e operacional para a fiscalização das atividades relativas à revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando a segurança das instalações e dos recipientes e a proteção do consumidor e da sociedade em geral. Número: 787048/2013. Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 93.872/86, Decreto Federal nº. 6.170/07, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507/11, Decreto-Lei nº. 200/67, no que couber e o inciso IV, do art. 7º da Lei Complementar nº. 381/07. Valor estimado: R\$ 965.426,31 (novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos). Início da vigência: 12/11/2013. Término da vigência: 11/11/2015. Unidade Gestora: 32.3031. Gestão: 32.205. Data de assinatura: 06/11/2013. Assinado por: Magda Maria de Regina Chambriard, Diretora - Geral da ANP, Carlos Orlando Enrique da Silva, Superintendente de Fiscalização do Abastecimento da ANP, João Raimundo Colombo, Governador do Estado de Santa Catarina, Cesar Augusto Grubba, Secretário de Estado de Segurança Pública. Diário Oficial da União - Nº 220, terça-feira, 12 de novembro de 2013.